

ESTATUTOS

INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL LAUNÉ

RESENHA DE ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: O “**Instituto Educacional e Social Launé**”, é uma pessoa jurídica de direito privado, com atuação predominante nas áreas de educação e assistência social, constituída sob a forma de Associação Civil sem fins lucrativos. Possui fundação datada em 21 de fevereiro de 2022, com personalidade própria, gozando de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, com duração por tempo indeterminado, sendo regida pelo presente Estatuto, pelo Código Civil, e pela legislação aplicável e pertinente. **FINALIDADE:** O Instituto Educacional e Sôcia Launé tem os seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, visando: **I)** Promoção de assistência social; **II)** Promoção de cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico ; **III)** Promoção gratuita de educação, observando-se a forma complementar de participação da Organizações da Sociedade Civil de interesse Público de que trata a Lei de n.º 9.790, 23 de março de 1999; **IV)** Promoção gratuita de saúde, observando-se a forma complementar de participação da Organizações da Sociedade Civil de interesse Público de que trata a Lei de n.º 9.790, 23 de março de 1999; **V)** Promoção da segurança alimentar e nutricional; **PATRIMÔNIO:** O Patrimônio da Receita da Entidade constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vierem a adquirir no exercício de suas atividades, pela subvenções e doações oficiais e particulares. A entidade poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou internacionais, destinados formações e ampliação de seu patrimônio ou realização do seu trabalho. Regiane Oliveira Silva Presidente da Instituição.

IASCEMA – INSTITUTO DE APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: IASCEMA – Instituto de Apoio Social e Comunitário do Estado do Maranhão, SEDE E FORO: Rua 04 nº07, Alto Bonito/Maracanã, Município São Luís-MA. Fundada em 10 de março de 2007. **NATUREZA:** Terá a forma de uma Associação Civil, autônoma, de direito privado, sem fins lucrativos, com jurisdição em todo estado do Maranhão. **DURAÇÃO:** Com tempo indeterminado de duração. **FINALIDADE:** Integrar e dinamizar as ações da comunidade no âmbito rural e urbano, aprimorando-se como agente de seu próprio desenvolvimento na área rural e urbana com apoio de sindicatos e afins. Promover e defender os direitos humanos, promover vínculo de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade solidificando o espírito cooperativo. **ADMINISTRAÇÃO:** Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Diretoria de Polo, Conselho Fiscal. **MANDATO:** Quatro anos. **IDNA LOPES BARBOSA DA CUNHA** – Diretora Presidente do IASCEMA – Instituto de Apoio Social e Comunitário do Estado do Maranhão. São Luís-MA 20 de julho de 2022.

NOTAS DE EMPENHO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO
FAPEMA

RESENHA DE CONTRATO nº 2022NE000555 (NOTA DE EMPENHO). PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0111723/2022 - FAPEMA. PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA e SUZANA GOUVEIA ARTES PLÁSTICAS - ME (00.949.557/0001-73). **OBJETO:** Contratação por inexigibilidade de licitação da artista Suzana Gouveia, profissional especializada em desenho e confecção de troféus, para o evento “PRÊMIO FAPEMA”, que se realizará em dezembro de 2022, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência e da proposta apresentada. **DO VALOR TOTAL:** O valor total deste Contrato é de R\$ 48.980,00 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária 240202; Programa de Trabalho 19 122 0616 4450 018901; ND: 33.90.32.11; FONTE: 0.1.01.000000;** conforme Nota de Empenho nº 2022NE000555, data de emissão: 19/07/2022. **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III e art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei Federal nº. 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** São Luís (MA), 19/07/2022. **ASSINATURAS:** ANDRE LUIS SILVA DOS SANTOS – Diretor Presidente da FAPEMA. **ANDRE LUIS SILVA DOS SANTOS**-Diretor Presidente - FAPEMA.

RESENHA DE CONTRATO nº 2022NE000558 (NOTA DE EMPENHO). PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº 120434/2021 – SARP/MA e nº 0110540/2022 - FAPEMA. PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA e R L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (35.418.295/0001-03). **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto aquisição de material de expediente (perfurador) em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), da ARP nº 183/2021-SEGEP, do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 0110540/2022 e da proposta apresentada. **DO VALOR TOTAL:** O valor total deste Contrato é de R\$ 457,35 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária 240202; Programa de Trabalho 19 122 0616 4450 011121; ND: 33.90.32.16; FONTE: 0.1.01.000000;** conforme Nota de Empenho nº 2022NE000558, data de emissão: 21/07/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** São Luís (MA), 21/07/2022. **ASSINATURAS:** ANDRE LUIS SILVA DOS SANTOS – Diretor Presidente da FAPEMA. **André Luís Silva dos Santos**-Diretor Presidente FAPEMA.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 1168- DPGE, DE 26 DE JULHO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Catarina Pinheiro Silva**, matrícula nº 2199545, como fiscal e **Pedro Augusto Soares Pereira**, matrícula nº 2223675, como suplente do seguinte contrato:



CONTRATO	CONTRATADO	CPF	OBJETO	VIGÊNCIA
061/2022	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA-EIRELI	02.567.270/0001-04	A contratação de empresa para a prestação dos serviços continuados de carregador de volumes, copeiragem e operador de som e imagem.	O prazo de vigência do contrato é 12 meses, contado da data da sua assinatura, 22/07/2022 até 22/07/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 22 de julho de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de julho de 2022. *Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.*

PORTARIA Nº 1169 - DPGE, DE 26 DE JULHO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Pedro Augusto Soares Pereira**, matrícula nº 2223675, como fiscal e **José Augusto Silva Júnior**, matrícula nº 2743409 como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
062/2022	R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS – ME	12.347.287/0001-00	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e de outras matérias de interesse, desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em jornais de grande circulação diária do Estado do Maranhão.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, 22/07/2022 até 22/07/2023, podendo ser prorrogado a critério do contratante na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 22 de julho de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de julho de 2022. *Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado*

PORTARIA Nº 1170 - DPGE, DE 26 DE JULHO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como fiscal e **Mirtes Maria Costa Homem Figueiredo**, matrícula nº 2223600, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
065/2022	EQUIPAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	41.520.594/001-49	A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para Iluminação, Sonorização, Transmissão e Recurso Audiovisuais, conforme demanda da DPE/MA.	O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura 22/07/2022 até 31/12/2022.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **90 (noventa) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 22 de julho de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de julho de 2022. *Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.*

PORTARIA nº 1171 - DPGE, DE 25 DE JULHO DE 2022 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente